



## **ANEXO 13**

**Atualizado em 07-07-2006**

Requisitos básicos observados em projetos de construção, reforma e ampliação de área física de laboratório de anatomia patológica e citopatologia, encaminhados à GIEF- Gerência de Infra-Estrutura Física para análise e parecer

**1.0** Apresentação dos documentos necessários à aprovação do projeto, do Relatório Técnico e dos componentes gráficos do projeto, conforme itens 1.0, 2.0 e 3.0, respectivamente, do Anexo 01.

### **2.0 Programa físico-funcional mínimo:**

- 2.1** Sala de espera;
- 2.2** Sala administrativa/secretaria/recepção de material, junto à sala de espera;
- 2.3** Sala de recepção e classificação com área mínima de 6,0m<sup>2</sup>;
- 2.4** Sala de macroscopia com área mínima de 6,0m<sup>2</sup>;
- 2.5** Sala técnica com área mínima de 12,0m<sup>2</sup>;
- 2.6** Sala de imuno-histoquímica com área mínima de 6,5m<sup>2</sup> (se houver essa atividade);
- 2.7** Sala de microscopia com área mínima de 6,0m<sup>2</sup>;
- 2.8** Arquivo de lâminas de peças, lâminas, blocos e fotografia, com área mínima de 12,0m<sup>2</sup>;
- 2.9** Sala de utilidades;
- 2.10** Depósito de material (reagentes, parafinas, etc...);
- 2.11** Depósito de material de limpeza - DML;
- 2.12** Copa;
- 2.13** Vestiário para funcionário;
- 2.14** Abrigo de recipientes de resíduos sólidos (lixo).

### **3.0 Requisitos específicos:**

- 3.1** Setorização da área mencionada em 2.3, com previsão de área para recepção e registro de material, e área para emissão e codificação de laudos;
- 3.2** Área setorizada na sala de macroscopia, para descrição, clivagem e armazenamento de peças;

- 3.3 Áreas setorizadas na sala técnica para histologia (inclusão em parafinas, microtomia, coloração e montagem) e para citologia (processamento e confecção de lâminas para líquidos, coloração e montagem);
- 3.4 Bancada com pia nas salas técnica, de macroscopia, de imuno-histoquímica e de recepção/classificação;
- 3.5 Vestiários para funcionários, diferenciados por sexo, com banheiro anexo dotado de boxes individualizados para vaso sanitário e chuveiro, em estabelecimentos de maior porte.

#### 4.0 Observações:

- 4.1 Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 4.2 Consultar a RDC 50/02, de 21-02-02, e a RDC 189, de 18-07-03, da ANVISA, bem como os Anexos 01, 18 e 23 específicos da GIEF;
- 4.3 Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 4.4 Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 4.5 É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectada pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

